



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **realização de obra para desobstruir a rede de esgoto do andar térreo do Prédio do Legislativo da Câmara Municipal de Nova Lima (CMNL)**, conforme especificado neste Termo.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente obra se faz necessária devido ao entupimento da rede. Após análise da situação com abertura das caixas de passagem e rompimento de parte do piso, verificou-se que há um ponto obstruído, o mesmo requer que seja rompido uma área maior do piso, para realização de tal reparo.

2.2. Não foi encontrado o projeto hidrossanitário do prédio. Informamos que após o uso contínuo em larga escala dos sanitários, em um ponto o esgoto está com vazamento caucionando um grande desconforto a quem este ambiente, e coloca a estrutura do prédio em risco.

### **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. O critério de julgamento pertinente à licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

4.1. Desobstruir a rede de esgoto e fazer a restauração do piso nos ambientes envolvidos, conforme as características do local.

a) É facultado vistoria do local para constatação da obra a ser executada dando a melhor solução de engenharia, no que tange sanar o problema.

4.2. Deverá ser fornecida garantia dos materiais e serviços prestados por 5(cinco) anos, mediante Termo de Garantia.

4.3. A garantia dos materiais e serviços executados, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de no mínimo 5(cinco) anos, a partir do recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Obra para desentupir o esgoto no andar térreo, no Prédio da Câmara Municipal de Nova Lima, localizado na Praça Bernardino de Lima, n ° 229. Centro. Nova Lima/MG.

5.2. O prazo de execução do reparo é de 15(quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

5.3. Todos os itens que compõem a obra deverão ser novos e estar em perfeitas condições de funcionamento, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

5.4. O aceite do objeto deverá ocorrer em até 10(dez) dias, contatos da completa entrega e instalação. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada pelo Departamento de Hospitalidade, setor de Infraestrutura.

5.5. Cumpre ressaltar que para o serviço ser recebido definitivamente, todo o seu conjunto deverá estar perfeitamente acabado, conforme descrição presente neste Termo e determinações da fiscalização, assim como estar livre de entulhos ou sujeiras de qualquer natureza. Além disso, o recebimento dos serviços estará vinculado ao ressarcimento de qualquer dano que porventura tenha sido causado ao patrimônio da CMNL ou ao prédio pelos prepostos da empresa, bem como aferição do funcionamento de todo o conjunto montado.

## 6. VISTORIA

6.1. Será facultado às empresas interessadas, para perfeito conhecimento do objeto licitado, realização de vistoria técnica para colher informações que considerem pertinentes para a formulação de suas propostas. As vistorias técnicas serão realizadas mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Infraestrutura, através do e-mail: [infraestrutura@cmnovalima.mg.gov.br](mailto:infraestrutura@cmnovalima.mg.gov.br) ou telefone (31) 3542.5932.

6.2. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições prediais, das medidas aproximadas, das características do ambiente ou do grau de dificuldade não detectados quando da vistoria ou falta dela, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto desde Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

- a) Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo ou celular de contato do escritório de representação ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço.
- b) Executar o objeto de acordo com as condições, prazos, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência.
- c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
- d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- e) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente.
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo completá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando acontecer algum evento que enseje reequilíbrio do contrato.
- h) Manter as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.
- i) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora.
- j) Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

- k) Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação, respeitando a carga horária de cada profissão.
- l) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.
- n) Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.
- o) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para este tipo de atividade, ficando por conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos EPIs, quando for o caso.
- p) Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências da CMNL, através de uniforme/crachá.
- q) Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver autorização prévia da CMNL.
- r) Cumprir, além do estatuído neste Termo de Referência, as orientações do Gestor do Contrato e as normas de controle de bens e fluxo de pessoas nas dependências da CMNL.
- s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da CMNL.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos Termos de sua proposta.
- c) Exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora da especificação ou com problemas.
- f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos da Lei 14.133/2021.

9.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.3. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não incluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10(dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

10.2. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número do contrato e os dados bancários da Contratada.

10.3. Junto com a nota fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.4. O não envio das certidões juntamente com a nota fiscal, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga a CMNL de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo Gestor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

10.5. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

10.6. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

10.7. Em hipótese alguma serão pagos serviços não realizados.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao não, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. A contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas hipóteses.

- a) Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual.
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

11.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou inexecução parcial da obrigação assumida;



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMNL pelo prazo de até 2(dois) anos.

11.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

11.4. A multa citada acima, será acolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação, descontada dos pagamentos devidos.

11.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as advertências, suspensão temporária para licitar e contratar com a CMNL, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

## **12. DA VIGÊNCIA**

12.1. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá prazo de vigência contado da data de sua assinatura até a conclusão do objeto, excluído o dia do começo e incluído o dia do vencimento.

Nova Lima, 02 de fevereiro de 2024.

**PAULO FRANCISCO TEIXEIRA**

Chefe do Departamento de Hospitalidade